



LEI Nº 4.049/PMC/18

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 3.803/PMC/2017, QUE DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO E AFETAÇÃO PARA FINS DE PROLONGAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º, 2º e 4º da Lei n. 3.803, de 20 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica o Município de Cacoal autorizado a receber, mediante doação sem encargos, de Grupocal Construções e Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.912.908/0001-95, com sede na Avenida Castelo Branco, n. 22.570, Sala 02, Bairro Vista Alegre, nesta cidade, a área de 20.503,80m<sup>2</sup>, correspondente ao Lote 88C2 da Gleba 07, Setor Gy-Paraná, conforme Projetos e Memoriais Descritivo acostados no Processo Administrativo n. 3898/BRANCO/2016, a ser desmembrada do Lote 88-C, constante da Matrícula 39.445, de 22/09/2015.*

*Art. 2º Fica o Município autorizado a promover o desmembramento do Lote 88C Remanescente, da Gleba 07, Setor Gy-Paraná, com área de 518.472,07m<sup>2</sup> em: Lote 88C Remanescente, com área de 497.968,27m<sup>2</sup> e, Lote 88C2, com área de 20.503,80m<sup>2</sup>, objeto da doação, conforme descrito nos Projetos e Memoriais acostados ao Processo Administrativo n. 3898/BRANCO/2016.*

*Art. 4º Após o recebimento da doação descrita no artigo 1º e desmembramento da área nos termos do artigo 2º, fica o Município autorizado a afetar a área recebida em doação, que terá como finalidade específica o prolongamento da Rua José do Patrocínio até a projeção da Avenida Projetada A e, o prolongamento da Avenida Projetada A até a projeção da Rua José do Patrocínio, bem como o prolongamento da Rua Projetada Ado Loteamento Embratel até a Rua José do Patrocínio.*

Art. 2º. A Lei n. 3.803, de 20 de junho de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 6º com a seguinte redação:

*Art. 6º Fica o Município de Cacoal autorizado a proceder a afetação do Lote 110, da Quadra 57, Setor 10, com área de 5.008,93m<sup>2</sup>, constante da Matrícula 36.968, de 16 de março de 2015, para fins de prolongamento da Rua Antônio de Paula Nunes, Rua Projetada J e, Rua José do Patrocínio.*

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28

---

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI  
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA  
Procurador-Geral  
OAB/RO 3716